



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

Lei Nº 1.655/2017

EMENTA: Concede reajuste aos vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim de que surta seus efeitos legais:

Art. 1º. Fica reajustado em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Carpina - PE.

Art. 2º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Carpina – PE autorizada a expedir atos para a adequação da remuneração dos servidores e das despesas com essa aos limites impostos pela Constituição Federal sempre que houver necessidade de ajustamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2017.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO

Jaqueline Silva
19/05/2017
11:32